



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Violeta Lemos		
EMENTA: Recredencia a Escola Violeta Lemos, anteriormente denominada Escola Infantil Tia Violeta, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23263393, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2021, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1395797/2018	PARECER Nº 0827/2018	APROVADO EM: 14.11.2018

I – RELATÓRIO

Débora Caetano Lima, diretora pedagógica da Escola Violeta Lemos, mediante o processo nº 1395797/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a aprovação da mudança de denominação para Escola Violeta Lemos.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Belford Duarte, nº 236, Siqueira, CEP: 60.732-490, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 05.299.969/0001-29, com INEP/Censo Escolar nº 23263393, e fora credenciada pelo Parecer nº 0636/2016 - CEE, com validade até 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de nove professores habilitados.

Responde pela direção a professora Débora Caetano Lima, licenciada em Pedagogia, com Administração Escolar, Registro nº 184, e a secretária escolar é Marta Regiane Ferreira Coelho, Registro nº AAA068408.

O Projeto Pedagógico tem como missão envolver os alunos em uma experiência educativa de qualidade, fundamentada em princípios éticos, morais e espirituais.

O Regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 165 títulos para um total de 221 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,33% título por alunos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0827/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0770/2018, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Violeta Lemos, anteriormente denominada Escola Infantil Tia Violeta, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

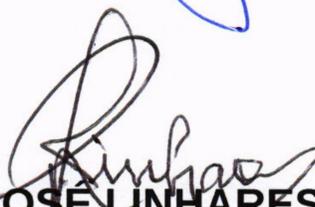
No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de novembro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE